

DECRETO N°

Cria o Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de integrar os setores da Administração nas análises urbanísticas e ambientais dos projetos urbanísticos específicos;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os estudos técnicos e oferecer parâmetros estáveis para os setores imobiliário, industrial, comercial e de serviços, que pretendam realizar investimentos na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer canais transparentes, com eficiência que estimulem o afluxo de investimentos no desenvolvimento urbano da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de crescimento planejado da cidade, de forma social e ambientalmente sustentável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Controle – SMGC o Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE, que terá como atribuição:

- I- estudo de viabilidade e aprovação de empreendimentos localizados nas Zonas 18, excetuando-se a Z.18Delta, Z18 VCI, Z18VCII, Z18VCIII, Z18 VCIV, Z18AM01, Z18AM 02, e Z18AM3;
- II- estudo de viabilidade e aprovação de empreendimentos sujeitos a estudos específicos pela Lei 6031/88: CSE4, CSE6, HCSE4, H MV4, H MV5 e pela Lei 10.410/00, que dispõe sobre Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS);
- III- estudo de viabilidade e aprovação de empreendimentos sujeitos a análises ou estudos específicos pela Lei 9.199, de 27.12.96, disciplinados nos artigos 78, 79 e 91;
- IV- estudo de viabilidade e aprovação de empreendimentos classificados como Pólos Geradores de Tráfego para os tipos P2 E P3 (previstos na Lei Municipal nº 8232/94);
- V- estudo de viabilidade e aprovação de empreendimentos localizados fora do perímetro urbano, nos termos do Decreto Federal nº 62.504/68.
- VI- estudo de viabilidade para ampliações ou regularizações de edificações aprovadas através de estudos específicos.

Art. 2º - O GAPE será constituído por um Presidente nomeado pelo Prefeito Municipal de Campinas e contará com um Setor Administrativo e por 01 representante e respectivo suplente, de cada um dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta do Município:

I - Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMURB;

II- Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Urbano - SEPLAN;

III- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA;

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;

V - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

VI- Secretaria Municipal dos Transportes e Empresa de Desenvolvimento de Campinas S/A - SETRANSP/EMDEC;

VII - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento de Campinas S.A. - SANASA CAMPINAS

§ 1º- Cada um dos integrantes do GAPE terá delegação expressa para representar sua Secretaria no âmbito de sua atribuição.

§ 2º - Os representantes e suplentes serão indicados, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Decreto, pelos órgãos mencionados no “caput” e nomeados por Portaria do Prefeito.

§ 3º - O Gabinete do Prefeito disponibilizará servidores públicos para constituir o Setor Administrativo do GAPE.

§4º - Os representantes dos órgãos indicados nos incisos do presente artigo deverão ser servidores de carreira.

Art. 3º - Os integrantes do Grupo poderão convocar os técnicos responsáveis pelas análises para participar das reuniões a fim de que sejam prestadas as informações pertinentes.

§ 1º - O Presidente poderá convocar servidores de órgãos não integrantes do GAPE para prestar esclarecimentos necessários à análise.

§ 2º - O Presidente poderá solicitar, de qualquer órgão ou entidade municipal, materiais, informações e equipamentos necessários à realização de suas tarefas, devendo tais órgãos disponibilizá-los no prazo estabelecido.

Art. 4º - Cabe ao Presidente dirigir as reuniões e coordenar o Setor Administrativo, manter a ordem e fazer respeitar a legislação vigente, decidir as questões de ordem, submeter à discussão e votação as matérias em pauta e convocar as sessões extraordinárias.

Art. 5º - Ao Setor Administrativo incumbe receber e protocolar os projetos instruídos com documentos pertinentes, zelar por sua tramitação, fazer convocações, comunicações, atas das reuniões e outros atos necessários ao bom funcionamento das atividades do GAPE.

§ 1º: O GAPE exercerá suas atividades com observação da ordem cronológica do protocolo, sempre norteado pelos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º: Excetuam-se do parágrafo anterior desde que devidamente justificados e dada a devida publicidade, os casos de explícito interesse público, a saber:

- a) Empreendimentos habitacionais que atendam a camada de baixa renda nos termos definidos pela Legislação Federal;
- b) Empreendimentos que sejam financiados por recursos públicos;

c) Obras Públicas.

Art. 6º - O GAPE reunir-se-á, no mínimo a cada 15 (quinze) dias, para análises conjuntas e deliberação, responsabilizando-se seus membros pela obtenção dos pareceres técnicos e conclusivos e pelas manifestações dos órgãos que representam, a respeito dos materiais apresentados, nos prazos determinados.

Art. 7º - Os projetos a serem analisados e aprovados deverão ser protocolados no Setor Administrativo, com toda a documentação prevista no Anexo I, que deverá providenciar a entrega das pastas a cada representante.

Parágrafo único: O Setor Administrativo dará ciência dos projetos aos Conselhos Municipais COMDEMA, CONDEPACC e CONGEAPA, na forma da legislação pertinente, que deverão se manifestar nos prazos previstos neste decreto.

Art. 8º - O processamento dos pedidos de estudos de viabilidade e de aprovação de empreendimentos deverá observar o seguinte encaminhamento:

I- o Setor Administrativo deverá, ao protocolar o pedido, definir data para a emissão do parecer conclusivo do processo, remetendo os documentos pertinentes aos representantes do Grupo;

II- na data definida pelo Setor Administrativo, os integrantes do GRUPO deverão se reunir, munidos das análises e posição das Secretarias que representam, oportunidade em que serão estudadas, de forma integrada e sob todos os aspectos relacionados ao desenvolvimento urbano e sustentabilidade ambiental, as restrições e diretrizes incidentes sobre a área e as condições de viabilidade do empreendimento pretendido;

III - após a reunião prevista no inciso II, cada integrante do Grupo analisará, no âmbito da sua Secretaria, as questões debatidas na reunião a fim de apresentar parecer a respeito;

IV- com a apresentação dos pareceres o GAPE emitirá parecer final.

§ 1º - Se houver necessidade, o responsável técnico pelo empreendimento poderá ser convocado para participar da reunião preliminar, para prestar esclarecimentos específicos.

§ 2º - A pedido do interessado, devidamente justificado, a reunião conclusiva poderá ser adiada por até 30 (trinta) dias.

Art. 9º - Para os casos de estudo de viabilidade, os membros do Grupo deverão analisar, dentre outros aspectos, se a área e seu entorno têm condições de suportar os impactos causados pelo empreendimento pretendido e definir as obras, melhoramentos e equipamentos necessários à correta inserção do empreendimento na malha urbana.

Art. 10 - Analisado o estudo de viabilidade, o Grupo expedirá Parecer Técnico, no qual será definido se o projeto:

I – é viável, podendo ser submetido ao devido processo de aprovação;

II – é viável, sob condições, podendo ser submetido ao processo de aprovação, desde que atendidas as exigências indicadas no parecer;

III – é inviável.

§1º - O Parecer Técnico de viabilidade conterá todas as obrigações impostas ao empreendedor.

§2º - O Parecer Técnico terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data de expedição, podendo ser revalidado por uma única vez, mediante a atualização de documentos que estejam vencidos.

Art. 11 - Quando se tratar de área não cadastrada no município e na vigência do parecer técnico, o interessado solicitará junto à SEMURB, o cadastramento da gleba, onde serão consignadas as exigências emitidas no referido parecer.

Parágrafo Único: Para os casos de glebas cadastradas onde o parecer técnico aponte exigências diferentes às diretrizes urbanísticas em vigor, em função do porte, tipo de uso ou tipo de ocupação, o interessado deverá solicitar o recadastramento.

Art. 12. - Cumprida a etapa do estudo de viabilidade, para análise do pedido de aprovação de projeto, o empreendedor apresentará todos os documentos mencionados no Anexo I.

§ 1º - Finalizada a análise do projeto o Grupo emitirá:

I – Certificado de Aprovação do projeto;

II – a notificação de exigências técnicas, hipótese em que poderá ser exigida a reapresentação do projeto, com as adaptações indicadas no parecer;

III – Parecer pelo indeferimento do projeto.

§ 2º - O Certificado de Aprovação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de expedição.

Artigo 13 - A emissão do Certificado de Aprovação será acompanhada, dentre outros, dos seguintes documentos:

- a) plantas aprovadas;
- b) Licença Ambiental Prévia, ou Licença Ambiental Prévia/Instalação, ou Exame Técnico Municipal – ETM, ou Certificado de Dispensa de Licenciamento - CDL, nos termos da legislação pertinente, em especial a Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e de acordo com a documentação apresentada conforme do Anexo I deste Decreto;
- c) Termo de Compromisso com a indicação das obrigações impostas ao empreendedor, definição dos custos, cronograma de obras e indicação da garantia, nos termos da legislação pertinente e penalidades, no caso de descumprimento.

Parágrafo único: Nos casos em que for necessário o licenciamento ambiental em outras esferas de governo, será emitido um Certificado Prévio contendo Certidão de Uso do Solo e Exame Técnico Municipal – ETM e, após a obtenção do licenciamento ambiental nos referidos órgãos, será emitido o Certificado de Aprovação, nos termos do caput deste artigo.

Art. 14 - O número de reanálise do projeto em razão das exigências técnicas será limitado a 2 (duas) vezes, caso em que, não atendidas em sua totalidade, o projeto será indeferido e o processo arquivado.

§1º - O prazo para atendimento das exigências é no máximo 90 (noventa) dias, prorrogável por igual e único período, desde que devidamente justificado.

§2º - Nos casos em que para atendimento das exigências for necessária à apresentação de documentação que dependa de órgãos externos à Administração Direta e Indireta do Município, os prazos definidos neste decreto ficarão suspensos até a obtenção dos mesmos.

Art. 15 - O pedido de alvará de execução deverá ser protocolado junto a Secretaria competente, observando-se todas as exigências do Certificado de Aprovação e da Licença Ambiental de Instalação.

Art. 16 - Os documentos a serem expedidos pelo Grupo obedecerão aos modelos previamente estabelecidos, devendo conter a assinatura de todos os representantes.

Art. 17 - As reuniões deliberativas do GAPE são públicas, podendo ser assistidas por quaisquer cidadãos ou entidades, na qualidade de ouvinte e sem direito a voz e voto.

§ 1º - Entende-se por reuniões deliberativas as realizadas para a expedição dos documentos indicados nos artigos 10 e 12.

§ 2º- O Setor Administrativo dará publicidade aos projetos submetidos à análise do GAPE através de publicação no Diário Oficial do Município e portal eletrônico da PMC, contendo detalhes sobre a localização, natureza do empreendimento, proprietário do imóvel, responsável pelo empreendimento, número e data do protocolo.

Art. 18 - Os prazos máximos a serem observados pelo GAPE, para emissão dos pareceres técnicos, são os seguintes:

- I- Estudo de viabilidade de empreendimentos na Z18: 90 (noventa) dias;
- II- Estudo de viabilidade de empreendimentos sujeitos a estudos específicos pela Lei 6031/88, 9199/96 e pela Lei 10.410/00: 90 (noventa) dias;
- III- Estudo de viabilidade de empreendimentos classificados como Pólo Gerador de Tráfego para o tipo P2: 90 (noventa) dias;
- IV- Estudo de viabilidade de empreendimentos classificados como Pólo Gerador de Tráfego para o tipo P3: 150 (cento e cinquenta) dias;
- V- Estudo de viabilidade de empreendimentos localizados fora do perímetro urbano: 180 (cento e oitenta) dias;
- VI- Estudo de viabilidade de outros empreendimentos não previstos nos incisos anteriores: 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 19 - O prazo máximo a ser observado pelo GAPE, para análise do projeto e emissão do certificado de aprovação, dos empreendimentos analisados na forma do artigo anterior, será de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 20 - Caso a análise do Grupo dependa de estudos e manifestações de órgãos externos à Administração Direta e Indireta do Município, os prazos definidos neste decreto ficarão suspensos até a obtenção dos mesmos.

§ 1º - Ficarão suspensos, igualmente, os prazos durante o atendimento, pelo interessado, das exigências formuladas pelo GAPE;

§ 2º - Somente em casos de especiais dificuldades técnicas ou legais para análise dos projetos e desde que devidamente justificados, os prazos previsto no “caput” deste artigo poderão ser prorrogados por no máximo mais 30 (trinta) dias.

Art. 21 - Os membros do Grupo deverão apresentar, de uma só vez e na data definida pelo Setor Administrativo, todas as considerações e exigências referentes ao empreendimento sob análise.

Art. 22 - O projeto só poderá ser considerado aprovado mediante parecer unânime e favorável dos órgãos que compõem o GAPE.

Art. 23 - O recurso administrativo contra a decisão do GAPE deverá ser protocolado no Setor Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência do interessado, e será julgado dentro do prazo 30 (trinta) dias, através de pareceres circunstanciados e conclusivos dos órgãos que se manifestaram contrariamente ao projeto.

Art. 24 - Caberá ao GAPE propor as medidas para a adequação de todas as normas e disposições legais que tratam dos assuntos de sua competência.

Art. 25 - O Setor Administrativo de GAPE deverá introduzir no Sistema de Acompanhamento de Obrigações de Empreendedor as informações referentes aos empreendimentos analisados pelo Grupo e que resultem em obrigações de fazer.

Art. 26 - Nos casos em que houver a viabilidade do estudo específico, a aprovação do empreendimento estará vinculada a contrapartida equivalente a 5% (cinco por cento) do VGV – Valor Geral de Venda do empreendimento, que deverá constar do Termo de Compromisso.

§1º - A apuração do valor devido pela contrapartida, será feita com base no padrão da construção estabelecido na PEI – Planilha de Enquadramento Indireto, prevista na lei 11.111/2001, regulamentada pelo decreto 16.274/2008.

§2º - O cumprimento da contrapartida poderá ser realizado em espécie ou em construção de equipamentos públicos comunitários.

§3º - A formalização das condições do pagamento da contrapartida estipulada, entre as partes, deverá preceder a expedição do Alvará de Execução.

§4º - A contrapartida de que trata o caput deste artigo não dispensa o atendimento da implementação das obras de infraestrutura necessárias ao empreendimento, definidas no Parecer Técnico.

§5º - Excetuam-se do pagamento de contrapartida os empreendimentos aprovados com base na Lei Municipal nº 10.410/00.

Art. 27 - Todos os empreendimentos em análise, protocolados anteriormente a esta data, que se enquadrem no artigo 1º deste Decreto deverão ser remetidos ao GAPE.

§ 1º – Os empreendimentos serão analisados em ordem cronológica da data do protocolo.

§ 2º - Na reunião preliminar o GAPE fará uma análise da documentação faltante e notificará o interessado.

Art. 28 – Para a expedição do CCO – Certificado de Conclusão de Obra pela SEMURB, o interessado deverá apresentar comprovação e aceite de todas as exigências firmadas no Termo de Compromisso.

Art. 29 - Integra o presente decreto a relação de documentação, constante do Anexo I.

Art. 30 - Este decreto entra em vigor no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de sua publicação e (serão especificadas neste Decreto quais serão as disposições que eventualmente serão revogadas.).

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1- O INTERESSADO NA ANÁLISE DE ESTUDO DE VIABILIDADE DOS EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A ESTUDOS ESPECÍFICOS PELA LEI 6031/88: CSE4, CSE6, HCSE4, HVM4, HVM5 E PELA LEI 10.410/00, QUE DISPÕE SOBRE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (EHIS); EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NA ZONA 18, EXCETUANDO-SE A Z.18DELTA, Z18 VCI, Z18VCII, Z18VCIII, Z18 VCIV, Z18AM01, Z18AM 02, E Z18AM3, EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A ANÁLISES OU ESTUDOS ESPECÍFICOS PELA LEI 9.199, DE 27.12.96, DISCIPLINADOS NOS ARTIGOS 78, 79 E 91; EMPREENDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO PARA OS TIPOS P2 E P3 (PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 8232/94); EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS FORA DO PERÍMETRO URBANO, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 62.504/68 E OUTROS EMPREENDIMENTOS, NÃO PREVISTOS NOS INCISOS ANTERIORES, ENCAMINHADOS PELAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO GAPE, DESDE QUE TECNICAMENTE JUSTIFICADOS DEVERÁ PROTOCOLAR 08 PASTAS CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.1 PASTA DO GAPE*

- Requerimento padrão preenchido e assinado pelo interessado com firma reconhecida – Modelo I;
- Procuração com firma reconhecida se o requerente não for o proprietário - Modelos II e III;
- 01 via da Planta de Localização da área – escala 1:10.000;
- 01 via do Levantamento planialtimétrico cadastral contendo a localização da área, seu entorno, sistema viário existente e arquivo digital na extensão DWG, nas coordenadas do município, conforme modelo O.S. 01/04 – SMOP;
- * **Se a gleba já estiver cadastrada na Prefeitura Municipal de Campinas, o requerente deverá apresentar uma cópia do levantamento planialtimétrico aprovado.**

1.2 PASTA DA SEPLAN

- Cópia do Requerimento padrão;
- 02 vias do Levantamento Planialtimétrico cadastral contendo a localização da área, seu entorno, sistema viário existente e arquivo digital na extensão DWG, nas coordenadas do município, conforme modelo O.S. 01/04 – SMOP;
- 01 via da Planta de Localização da área – escala 1:10.000;

- 02 vias da Planta de Implantação Geral, evidenciando edificações, acessos, vias particulares, número de unidades e numero de pavimentos;
- 01 via do Memorial Descritivo do Empreendimento contendo dados gerais do empreendimento, área do terreno, área construída, número de unidades, área das unidades, áreas computáveis para efeito de aplicação da Lei de PGT e previsão de densidade demográfica;
- A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos;

1.3 PASTA DA SEMURB

- Cópia do Requerimento padrão;
- 02 vias do Levantamento Planialtimétrico cadastral contendo a localização da área, seu entorno, sistema viário existente e arquivo digital na extensão DWG, nas coordenadas do município, conforme modelo O.S. 01/04 – SMOP;
- 01 via da Planta de Localização da área – escala 1:10.000;
- 02 vias da Planta de Implantação Geral, evidenciando edificações, acessos, vias particulares, número de unidades e numero de pavimentos;
- 01 via do Memorial Descritivo do Empreendimento contendo dados gerais do empreendimento, área do terreno, área construída, número de unidades, área das unidades, áreas computáveis para efeito de aplicação da Lei de PGT e previsão de densidade demográfica;
- A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos;
- Comprovante de recolhimento da taxa referente à Análise de Viabilidade Técnica.

1.4 PASTA DA SMMA

- Cópia do Requerimento padrão;
- 02 vias do Levantamento Planialtimétrico cadastral contendo a localização da área, seu entorno, sistema viário existente e arquivo digital na extensão DWG, nas coordenadas do município, conforme modelo O.S. 01/04 – SMOP;
- 01 via da Planta de Localização da área – escala 1:10.000;
- 02 vias da Planta de Implantação Geral, evidenciando edificações, acessos, vias particulares, número de unidades e numero de pavimentos;
- 01 via do Memorial Descritivo do Empreendimento contendo dados gerais do empreendimento, área do terreno, área construída, número de unidades, área das unidades, áreas computáveis para efeito de aplicação da Lei de PGT e previsão de densidade demográfica;
- Laudo de caracterização hidrológica, incluindo a localização do

empreendimento na bacia hidrográfica, possíveis áreas de risco no entorno, projeção da taxa de impermeabilização na condição final de implantação do empreendimento, identificação da necessidade de uso ou interferências em recursos hídricos e adoção de medidas de controle e racionalização;

- A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos.
- Laudo de Caracterização de Vegetação, contendo as seguintes informações:
 - a) identificação do (s) tipo(s) e estágio(s) de desenvolvimento da vegetação nativa que recobre(m) a(s) área(s) objeto do pedido, conforme Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, Resolução CONAMA nº 1, de 31/01/94 e Resolução Conjunta IBAMA/SMA nº 1, de 17/02/94 para Mata Atlântica, e Lei Estadual nº 13.550, de 02/06/2009 e Resolução SMA 64/2009 para Cerrado, e Laudo de Fauna;
 - b) locação e identificação das espécies isoladas, utilizando nome popular e científico e das espécies arbóreas especialmente protegidas (espécies imunes ao corte, patrimônio ambiental ou ameaçadas de extinção).

1.5 PASTA DA SEINFRA

- Cópia do Requerimento padrão;
- 02 vias do Levantamento Planialtimétrico cadastral contendo a localização da área, seu entorno, sistema viário existente e arquivo digital na extensão DWG, nas coordenadas do município, conforme modelo O.S. 01/04 – SMOP;
- 01 via da Planta de Localização da área – escala 1:10.000;
- 02 vias da Planta de Implantação Geral, evidenciando edificações, acessos, vias particulares, número de unidades e número de pavimentos e arquivo digital na extensão DWG;
- 01 via do Memorial Descritivo do Empreendimento contendo dados gerais do empreendimento, área do terreno, área construída, número de unidades, área das unidades, áreas computáveis para efeito de aplicação da Lei de PGT e previsão de densidade demográfica;
- A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos;
- 02 vias de Planta com o cadastro das redes de drenagem existentes no entorno do empreendimento ou cursos d'água existentes na região que poderão receber a água pluvial proveniente do empreendimento e arquivo digital na extensão DWG.
- Declaração de localização do empreendimento quanto às bacias hidrográficas e, em sendo o caso, que está atendendo seu Plano de Ocupação - Modelos IV e V.

1.6 SETRANSP/EMDEC

- Cópia do Requerimento padrão;
- 02 vias do Levantamento Planialtimétrico cadastral contendo a localização da área, seu entorno, sistema viário existente e arquivo digital na extensão DWG, nas coordenadas do município, conforme modelo O.S. 01/04 – SMOP;
- 01 via da Planta de Localização da área – escala 1:10.000;
- 02 vias da Planta de Implantação Geral, evidenciando edificações, acessos, vias particulares, número de unidades e numero de pavimentos;
- 01 via do Memorial Descritivo do Empreendimento contendo dados gerais do empreendimento, área do terreno, área construída, número de unidades, área das unidades, áreas computáveis para efeito de aplicação da Lei de PGT e previsão de densidade demográfica;
- A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos;
- Estudo preliminar e estimativo da geração de viagens e do impacto que a implantação do empreendimento trará na região de inserção.

1.7 SECRETARIA ASSUNTOS JURÍDICOS

- Cópia do Requerimento padrão;
- Cópia da Procuração com firma reconhecida se o requerente não for o proprietário ou o responsável técnico;
- Certidão da Matrícula atualizada devidamente registrada junto ao Registro de Imóveis;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
- Cópia do Contrato Social atualizado no caso do proprietário ser pessoa jurídica.

1.8 SANASA*

- Cópia do Requerimento padrão;
- Preencher o Modelo VI contendo todas as informações do empreendimento, principalmente as demandas necessárias para empreendimentos comerciais, industriais;
- 02 vias do Levantamento Planialtimétrico cadastral contendo a localização da área, seu entorno, sistema viário existente e arquivo digital na extensão DWG, nas coordenadas do município, conforme modelo O.S. 01/04 – SMOP;
- 02 vias da Planta de Localização da área – escala 1:10.000;

- 02 vias da Planta de Implantação Geral, evidenciando edificações, acessos, vias particulares, número de unidades e numero de pavimentos;

02 vias do Memorial Descritivo do Empreendimento contendo dados gerais do empreendimento, área do terreno, área construída, número de unidades, área das unidades, áreas computáveis para efeito de aplicação da Lei de PGT e previsão de densidade demográfica.

*** A SANASA, após o recebimento da pasta, protocolará o pedido e solicitará ao interessado o recolhimento da taxa de serviço correspondente.**

2- O INTERESSADO NA APROVAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A ESTUDOS ESPECÍFICOS PELA LEI 6031/88: CSE4, CSE6, HCSE4, HVM4, HVM5 E PELA LEI 10.410/00, QUE DISPÕE SOBRE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (EHIS); EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NA ZONA 18, EXCETUANDO-SE A Z.18DELTA, Z18 VCI, Z18VCII, Z18VCIII, Z18 VCIV, Z18AM01, Z18AM 02, E Z18AM3, EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A ANÁLISES OU ESTUDOS ESPECÍFICOS PELA LEI 9.199, DE 27.12.96, DISCIPLINADOS NOS ARTIGOS 78, 79 E 91; EMPREENDIMENTOS CLASSIFICADOS COMO PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO PARA OS TIPOS P2 E P3 (PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 8232/94); EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS FORA DO PERÍMETRO URBANO, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 62.504/68 E OUTROS EMPREENDIMENTOS, NÃO PREVISTOS NOS INCISOS ANTERIORES, ENCAMINHADOS PELAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO GAPE, DESDE QUE TECNICAMENTE JUSTIFICADOS DEVERÁ PROTOCOLAR 08 PASTAS CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.1 PASTA DO GAPE

- Requerimento padrão preenchido e assinado pelo interessado com firma reconhecida – Modelo VII;
- 01 via de planta contendo o Projeto do Empreendimento e arquivo digital na extensão DWG;
- Cópia do Parecer Técnico GAPE;

2.2 PASTA DA SEPLAN

- Cópia do Requerimento padrão;
- 02 vias do Projeto Arquitetônico na forma simplificada, que poderá estar acompanhado do projeto completo;
- Cópia da Ficha de Informação;
- Cópia do Parecer Técnico GAPE;

2.3 PASTA DA SEMURB

- Cópia do Requerimento padrão;
- 03 vias do Projeto Arquitetônico na forma simplificada, que poderá estar acompanhado do projeto completo;
- Ficha de Informação;
- Cópia do Parecer Técnico GAPE;

- Cópia de planta aprovada anteriormente, se houver;
- Parecer/Projeto aprovado pelo CONDEPACC e/ou CONDEPHAAT, se houver restrição indicada em Ficha Informativa;
- Autorização do IV COMAR, se houver restrição indicada em Ficha Informativa;
- A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos;
- Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do proprietário e do responsável técnico, e de pessoa devidamente autorizada por procuração, quando for o caso;
- 01 via do Memorial de Cálculo das Áreas em folha a parte assinada pelo autor ou responsável técnico;
- Alvará de demolição total/parcial, para os casos em que a construção anterior foi ou será demolida;
- Comprovante de recolhimento das taxas devidas.

2.4 PASTA DA SMMA

2.4.1 Documentação para Licença Prévia ou Estudo Técnico Municipal - ETM

- Cópia do Requerimento padrão;
- Cópia da Ficha de Informação;
- Cópia do Parecer Técnico GAPE;
- 02 vias do Levantamento Planialtimétrico aprovado e arquivo digital na extensão DWG, nas coordenadas do município, conforme modelo O.S. 01/04 – SMOP;
- 01 via do Projeto Arquitetônico na forma simplificada, que poderá estar acompanhado do projeto completo;
- RAI – Relatório Ambiental Integrado, conforme parágrafo 1º, artigo 7º do Decreto nº 17.261/2011;
- 01 via da Planta Urbanística Ambiental (sobreposição da implantação do empreendimento no levantamento planialtimétrico, contemplando as interferências ambientais e movimentação de terra);
- Laudo Geotécnico constando as características do solo e atestando sua compatibilidade com o projeto;
- Laudo de caracterização de vegetação indicando a necessidade de intervenções e/ou supressões e Projeto de Reflorestamento Ciliar (para APP nos termos da Lei Federal nº 4771/65);
- Projeto de Drenagem prevendo o atendimento da Lei Estadual nº 12.526/07 e as estruturas necessárias para dissipação de energia nos pontos de lançamento
- Projeto de Terraplenagem, indicando os volumes de corte e aterro e necessidade de uso de áreas de bota-fora ou caixas de empréstimo;

- A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos.
- Comprovante de recolhimento das taxas devidas.

2.4.2 Documentação para Licença de Instalação simultaneamente com a Licença Prévia

- **TODOS OS DOCUMENTOS DO ITEM 2.4.1 E OS ABAIXO INDICADOS:**
- Detalhamento do projeto do empreendimento, contendo a localização do canteiro de obras e suas condições de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Detalhamento do projeto de drenagem, contemplando os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 12.526/07;
- Origem comprovada das caixas de empréstimo ou destino em local licenciado de bota-fora.
- Programa de Controle de Obras contemplando as seguintes medidas ambientais:
 1. Classificação, armazenamento e destino resíduos sólidos gerados durante a obra, incluindo o canteiro de obras.;
 2. Evitar o desenvolvimento de processos erosivos durante as obras bem como o carreamento de sedimentos para corpos d'água.
 3. Os níveis de ruídos emitidos pela atividade de construção não deverão ser passíveis de causar incômodos aos vizinhos.
 4. Minimizar a emissão de gases poluentes e material particulado;
 5. Recuperação da cobertura superficial das áreas utilizadas e que serão desativadas (canteiro de obras, caixa de empréstimo, etc);
- Apresentar a Autorização Ambiental para eventuais cortes, supressão de vegetação e/ou intervenções em APPs, quando aplicável e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA;
- Projeto de arborização das vias públicas;
- Projeto de arborização previstas nas áreas verdes (quando houver).
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos;

2.5 PASTA DA SEINFRA

- Cópia do Requerimento padrão;
- Cópia do Parecer Técnico GAPE;
- 02 vias do Projeto de Galerias Pluviais contendo plantas, perfis e detalhes, e arquivo digital na extensão DWG;
- 01 via do Memorial de Cálculo do Sistema de Drenagem;
- A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos;

2.6 SETRANSP/EMDEC

- Cópia do Requerimento padrão;
- Cópia do Parecer Técnico GAPE;
- Ficha de Informação;
- A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais envolvidos;
- 01 via do Projeto Arquitetônico onde constem acessos, vagas de estacionamento, circulação interna, embarque e desembarque e carga e descarga;
- 01 via de planta em escala 1:2.000 com a localização do empreendimento, sistema viário de entorno e sua interligação ao sistema viário principal do município e área de influência do empreendimento;
- Estudo de geração de viagens e do impacto que a implantação do empreendimento trará na região de inserção.

2.7 SECRETARIA ASSUNTOS JURÍDICOS

- Cópia do Requerimento padrão;
- Procuração com firma reconhecida se o requerente não for o proprietário ou o responsável técnico - Modelos II e III;
- Certidão da Matrícula atualizada devidamente registrada junto ao Registro de Imóveis;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
- Cópia do Contrato Social atualizado no caso do proprietário ser pessoa jurídica.
- Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do proprietário e do responsável técnico, e de pessoa devidamente autorizada por procuração, quando for o caso;

2.8 SANASA

- Cópia do Requerimento padrão;
- Cópia do Parecer Técnico GAPE;
- Contrato formalizado entre SANASA e o empreendedor;
- Termo de Construção sobre faixa de viela sanitária, quando necessário.

MODELO I

Requerimento Padrão para Estudo de Viabilidade do Empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome _____, CPF/CNPJ n.º _____
_____, Inscrição Estadual _____, RG n.º _____
domiciliado à Rua/ Av. _____
n.º _____, Município _____, CEP _____, telefone
() _____, e-mail _____

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Localização: (Rua-Av.) _____ Bairro _____
Quarteirão _____, lote/gleba _____ código cartográfico _____ objeto
da matrícula n.º _____

Gleba: () Cadastrada () Não cadastrada
Imóvel: () urbano () rural

FINALIDADE DO PEDIDO

Estudo de viabilidade de empreendimento:

- localizado na Zona 18
- CSE4 CSE6 HCSE4
- HMV4 HMV5 EHIS
- CSE-BG em Zona 11BG Hachurada acima de 1.000m²
- CSE-BG acima de 4.000m²
- IND-BG acima de 5.000m²
- Pólo Gerador de Tráfego - P2 Pólo Gerador de Tráfego P3
- localizado fora do perímetro urbano, nos termos do Decreto Federal n.º 62.504/68
Especifique a atividade pretendida: _____
- ampliação regularização de edificação aprovada através de estudos específicos

DECLARAÇÃO

Declaramos, sobre as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

Nestes Termos, pede deferimento

Campinas, _____ de _____, de _____

Assinatura do Proprietário do Empreendimento

MODELO II

Procuração – Pessoa Física

Pelo presente instrumento particular, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente à Rua (Av.) _____, nº _____, Complemento _____, bairro _____,

Município _____, Estado _____, CEP _____, telefone (____) _____, proprietário do empreendimento abaixo mencionado, nomeia e constitui seu bastante procurador _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente à Rua (Av.) _____, nº _____, Complemento _____, bairro _____,

Município _____, Estado _____, CEP _____, telefone (____) _____, com poderes para representá-lo junto ao GAPE - Grupo de Análise de Projetos Específicos para requerer o Estudo de Viabilidade e/ou Aprovação do projeto, acompanhar o processo administrativo e retirar o Certificado de Aprovação do empreendimento denominado _____, localizado à Rua (Av.) _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado _____.

Campinas, _____ de _____, de _____

Assinatura do Proprietário do Empreendimento

MODELO III

Procuração – Pessoa Jurídica

Pelo presente instrumento particular, (Empresa) _____,
situada à Rua (Av.) _____, nº
_____, Complemento _____, bairro _____,

Município _____, Estado _____, CEP _____,
telefone () _____, por seu representante legal
_____, RG nº _____ e
CPF nº _____, residente à Rua (Av.)
_____, nº _____,
Complemento _____, bairro _____,

Município _____, Estado _____, CEP _____,
telefone () _____, proprietário(a) do empreendimento abaixo mencionado,
nomeia e constitui seu bastante procurador
_____, RG nº _____ e
CPF nº _____, residente à Rua (Av.)
_____, nº _____,
Complemento _____, bairro _____,

Município _____, Estado _____, CEP _____,
telefone () _____, com poderes para representá-lo junto ao GAPE - Grupo de
Análise de Projetos Específicos para requerer o Estudo de Viabilidade e/ou Aprovação do projeto,
acompanhar o processo administrativo e retirar o Certificado de Aprovação do empreendimento
denominado _____, localizado à Rua (Av.)
_____, nº _____, bairro
_____, Município de _____, Estado _____.

Campinas, _____ de _____, de _____

Assinatura do Proprietário do Empreendimento

MODELO IV
DECLARAÇÃO

Ref.: De localização de empreendimento em bacia hidrográfica do Município de Campinas

_____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, CPF sob n. _____, **DECLARA**, para fins de aprovação, que o empreendimento _____, Gleba/Lote_____, Quarteirão _____ se encontra localizado na subbacia hidrográfica _____, afluente de margem (esquerda/direita) do _____.

A subbacia em questão, até o presente momento, não apresenta Plano de Ocupação de Bacia.

Campinas ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

MODELO V

DECLARAÇÃO

Ref.: De localização de empreendimento em bacia hidrográfica do Município de Campinas

_____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, CPF sob n. _____, **DECLARA**, para fins de aprovação, que o empreendimento _____, Gleba/Lote_____, Quarteirão _____ se encontra localizado na subbacia hidrográfica _____, afluente de margem (esquerda/direita) do _____.



A subbacia em questão apresenta Plano de Ocupação de Bacia _____, cujas diretrizes e parâmetros foram seguidos nos projetos desenvolvidos.

Campinas ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

MODELO VI

Página 1 de 1

 	SAN.T.IN.FM 010		
	Memorial de Caracterização do Empreendimento MODELO 01		
PROTOCOLO 11111111	DATA: ___/___/___	FOLHA: ___/___	
OBJETIVO			
<input type="checkbox"/> ESTUDO DE VIABILIDADE <input type="checkbox"/> APROVAÇÃO DE PROJ. HIDRÁULICO PREDIAL <input type="checkbox"/> APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO			
DADOS DOS RESPONSÁVEIS			
PROPRIETÁRIO	Nome: _____		Fone: _____
	Endereço: _____		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nome: _____		Fone: _____
	Endereço: _____		
	CREA: _____		
DADOS DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIZAÇÃO	Endereço: _____		
	Quadra: _____	Lote ou Gleba: _____	Quartelão: _____
	Bairro: _____	Distrito: _____	
CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
ÁREAS (m2)	Total:	Residencial Construída:	Comercial Construída:
	Ind.Construída:	Institucional:	Lazer:
RESID. SINGULAR	Nº Pavimentos:		Nº Dormitórios:
RESIDENCIAL COLETIVO	Nº Pavimentos:		Nº Dorm./Apto.:
	Nº Blocos:		Nº Subsolos:
COMERCIAL	Nº Pavimentos:		Tipo: _____
	Nº Funcionários:		
CONJUNTO HABITACIONAL	Consumo de Água (m3/dia): _____		
	Nº Casas:		Nº Dorm./Casa:
	Nº Blocos:	Nº Pavim.:	Nº Apto./Bloco:
INDUSTRIAL	Nº Dorm./Apto.:		
	Tipo: _____		
	Nº Funcionários/Turno: _____		
	Consumo de Água (m3/dia): _____		
	Esgoto Doméstico	Vazão Média (m3/h): _____	Vazão Máxima (m3/h): _____
LOTEAMENTO	Efluente Industrial Tratado		Vazão Média Diária (m3/h): _____
	Carga Org. Remanescente (Kg DBO5/dia): _____		Vazão Máxima (m3/h): _____
	Nº Lot.Res.Sing.:	Nº Lot.Res.Col.:	Nº Lot.Comerc.:
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO			
Nº DE ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO		_____	
Nº DE UNIDADES POR ETAPA DE IMPLANTAÇÃO		_____	
PREVISÃO DE INÍCIO DAS OBRAS		_____	
PREVISÃO DE OCUPAÇÃO POR ETAPA		_____	
_____ ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO		_____ ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO	

MODELO VII

Requerimento Padrão para solicitação de Aprovação do Empreendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

Nome _____ CPF/CNPJ nº _____
_____, Inscrição Estadual _____ RG nº _____
domiciliado à Rua/ Av. _____
nº _____, Município _____, CEP _____, telefone
(____) _____, e-mail _____

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Localização: (Rua-Av.) _____ Bairro _____
Quarteirão _____, lote/gleba _____ código cartográfico _____ objeto
da matrícula nº _____

FINALIDADE DO PEDIDO

Aprovação de empreendimento:

- localizado na Zona 18
- CSE4 CSE6 HCSE4
- H MV4 H MV5 E HIS
- CSE-BG em Zona 118G Hachurada acima de 1.000m²
- CSE-BG acima de 4.000m²
- IND-BG acima de 5.000m²
- Pólo Gerador de Tráfego - P2 Pólo Gerador de Tráfego P3
- localizado fora do perímetro urbano, nos termos do Decreto Federal nº 62.504/68
Especifique a atividade pretendida: _____
- ampliação regularização de edificação aprovada através de estudos específicos

LICENÇA AMBIENTAL PRETENDIDA:

- Licença Prévia Licença Prévia e de Instalação Exame Técnico Municipal - ETM

DECLARAÇÃO

Declaramos, sobre as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

Nestes Termos, pede deferimento

Campinas, _____ de _____, de _____

Assinatura do Proprietário do Empreendimento